



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2013/07/15

ATA N.º 14/2013

Presenças: -----

- Américo Jaime Afonso Pereira, que presidiu;-----
- Luís dos Santos Fernandes; -----
- Roberto Carlos de Moraes Afonso; -----
- Salvador dos Santos Marques; -----
- Maria Antónia de Carvalho Almeida; -----
- Zulmira Diegues Canelha dos Santos; -----
- Carlos Alberto Matias Costa. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Quinze horas.-----

Hora de encerramento: Dezoito horas.-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, Técnico Superior da Divisão Administrativa e Financeira. -----

1 – Período de antes da ordem do dia. -----

ORDEM DO DIA

2 – Ata da reunião anterior. -----

3 – Execução de obras públicas. -----

4 – Resumo diário de tesouraria. -----

5 – Obras públicas: -----

5.1 – Arruamentos em Vale das Fontes; -----

5.2 - Construção de Reservatórios para Abastecimento de Água às povoações de Penso, Nuzedo de Baixo, Salgueiros, Vilar Sêco de Lomba, Brito de Lomba e Zido – Aprovação da minuta do contrato; -----

5.3 – Ampliação da Zona Industrial – Transformador e Linha de Alta Tensão – Aprovação do Plano de Segurança e Saúde em Obra; -----

5.4 – Arranjo Urbanístico em Celas - Aprovação do Plano de Segurança e Saúde em Obra. -----

6 – Obras particulares: -----

6.1 – Manuel Carlos Fontes e Maria Emília Sousa Leite Fontes – Vale das Fontes – Pedido de Informação Prévia. -----

7 – Escola de Cidões – pedido de cedência. -----

8 – Escola Primária da Mofreita – relatório da hasta pública. -----

9 – Apoios: -----

9.1 – Freguesia de Vilar de Peregrinos; -----

9.2 – Freguesia de Rebordelo; -----

9.3 – Freguesia de Santalha; -----

9.4 – Freguesia de Tuizelo; -----

9.5 – Freguesia de Quirás; -----

9.6 – Montes de Vinhais; -----

9.7 – Javalis do Asfalto; -----

9.8 – Alex Santos Costa; -----

9.9 – Associação de Jovens Rebordelenses. -----

10 – Alienação de Património – Condições Gerais: -----

10.1 – Escola Primária de Espinhoso; -----

10.2 – Casa do Professor – Espinhoso. -----

11 – Atribuição de manuais escolares – alunos do 1.º CEB. -----

12 – Bar do Rio Rabaçal. -----

13 - 9.ª Alteração ao Orçamento da Despesa e 7.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos – ratificar. -----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, para informar os Senhores Vereadores dos resultados publicados no passado dia onze, do corrente mês, no anuário financeiro, os quais retratam a boa situação financeira do Município de Vinhais. -----

ORDEM DO DIA

2 - ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A ata da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por unanimidade. -----

3 - EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respetiva. -----

4 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia doze do mês de julho, do ano de dois mil e treze, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais838.093,04 €

Em dotações Não Orçamentais617.426,29 €

5 – OBRAS PÚBLICAS: -----

5.1 – ARRUAMENTOS EM VALE DAS FONTES. -----

Porque tinham chegado informações que existiriam anomalias na empreitada dos “Arruamentos em Vale das Fontes”, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, tinha solicitado à fiscalização da mesma, que se deslocasse à obra em causa, para averiguar da veracidade das mesmas. -----

Após esta deslocação, a fiscalização da empreitada prestou a informação que a seguir se transcreve: -----

“Relativamente ao assunto supracitado e em conformidade com despacho anexo, cumpre-me informar o seguinte: -----

Efetuada visita à obra, conjuntamente com o Eng.º Ruben Canhota, Diretor técnico da Empreitada, apenas se verificou que alguns lancis se encontravam picados. -----

Foi assumido pelo Diretor Técnico que, vai proceder à correção adequada com a maior brevidade.” -----

Tomado conhecimento. -----

5.2 - CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA ÀS POVOAÇÕES DE PENSO, NUZEDO DE BAIXO, SALGUEIROS, VILAR SÊCO DE LOMBA, BRITO DE LOMBA E ZIDO – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO. -----

Nos termos do art.º 98.º, do Código dos Contratos Públicos, foi presente a minuta do contrato da empreitada de “Construção de Reservatórios para Abastecimento de Água às

povoações de Penso, Nuzedo de Baixo, Salgueiros, Vilar Sêco de Lomba, Brito de Lomba e Zido”, a celebrar entre o Município de Vinhais e a empresa Construções de Lomba Unipessoal, Ld.^a. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a referida minuta do contrato. -----

5.3 – AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL – TRANSFORMADOR E LINHA DE ALTA TENSÃO – APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA.-----

Foi presente o plano de segurança e saúde em obra, referente à empreitada de “Ampliação da Zona Industrial – Transformador e Linha de Alta Tensão”, que se fazia acompanhar de parecer favorável da Divisão de Obras Municipais. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o referido plano de segurança e saúde em fase de obra. -----

5.4 – ARRANJO URBANÍSTICO EM CELAS - APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA.-----

Foi presente o plano de segurança e saúde em obra, referente à empreitada de “Arranjo Urbanístico em Celas”, que se fazia acompanhar de parecer favorável da Divisão de Obras Municipais. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o referido plano de segurança e saúde em fase de obra. -----

6 – OBRAS PARTICULARES:-----

6.1 – MANUEL CARLOS FONTES E MARIA EMÍLIA SOUSA LEITE FONTES – VALE DAS FONTES – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA.-----

Foi presente o pedido de informação prévia, referente à construção de um armazém de recolha de alfaias agrícolas com a área de cinquenta metros quadrados, que o Senhor

Manuel Carlos Fontes e Maria Emília Sousa Leite Fontes, pretendem levar a efeito na povoação de Vale das Fontes. -----

Relativamente a este assunto, a técnica superior de Arquitetura, Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo D.L. n.º 26/2010, de 30 de Março. -----

1 - O local não pertence a áreas de RAN, REN ou "Espaços Naturais";-----

2 - Em conformidade com o extrato da planta de ordenamento o local em questão encontra-se classificado como “espaço Urbano”; -----

3 - Logo deve ser aplicado o disposto no capítulo IV - Uso dominante do solo - Espaços predominantemente urbanos do Regulamento do Plano Diretor Municipal; -----

4 - Segundo o disposto no artigo 31.º do RPDM, Vale das Fontes é um aglomerado do nível IV; -----

5 - E a altura máxima admissível é de 6,5m (artigo 37.º do RPDM), não podendo contudo ultrapassar a altura da edificação contígua (que é o caso e inferior aos 6,5m); -----

6 -Segundo o RPDM é possível edificar armazéns para recolha de alfaías agrícolas dentro dos perímetros dos aglomerados urbanos, e assim é sempre possível a edificação de um armazém com 54m² no prédio em questão; -----

7 – No entanto existe outro processo nesta autarquia para o prédio em questão para reconstrução de uma habitação; -----

8 – Mais o projeto tipo cedido por esta autarquia não pode ser aplicado no local em questão pois tem aberturas laterais e o presente terreno não permite salvaguardar os afastamentos mínimos necessários. -----

Conclusão -----

Deve ser notificado requerente para clarificar a sua intenção, ou seja, se pretende desistir da edificação da habitação e se sim então deve ser informado que é sempre possível edificar armazém de recolha de alfaías agrícolas mediante a apresentação de projeto específico para análise e eventual deferimento, pois o projeto tipo não será de todo a

aplicar ao caso em questão por não se adaptar ao espaço pelas razões descritas antes.” ---

Após análise do pedido em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito e emitir parecer favorável. -----

7 – ESCOLA DE CIDÕES – PEDIDO DE CEDÊNCIA. -----

Foi presente uma carta subscrita pela Presidente da Associação Raizes d’Aldeia de Cidões, onde solicita a cedência de utilização do imóvel onde funcionou a escola básica da povoação de Cidões, para instalação da sua sede e assim poder desempenhar o seu trabalho em prol da aldeia e do Concelho de Vinhais. -----

Atendendo que a Junta de Freguesia de Vilar de Peregrinos, solicitou a denúncia do protocolo existente, entre o Município de Vinhais e aquela Freguesia, para utilização do espaço em causa, foi deliberado, por unanimidade, atendendo ao bom trabalho desenvolvido pela Associação Raizes d’Aldeia de Cidões, autorizar a cedência do uso do edifício onde funcionou a escola do ensino básico da povoação de Cidões, para a requerente, devendo ser elaborado protocolo entre as partes, para o efeito. -----

8 – ESCOLA PRIMÁRIA DA MOFREITA – RELATÓRIO DA HASTA PÚBLICA.

Foi presente o relatório da hasta pública, levada a efeito para a alienação do edifício onde funcionou a escola do ensino básico da povoação da Mofreita, onde é proposto a alienação provisória ao concorrente Nuno Pereira Rodrigues, pelo valor de dez mil e seiscentos euros (10.600,00 €). -----

Após análise do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a alienação provisória do edifício onde funcionou a escola básica da povoação da Mofreita, de harmonia com as condições especiais, ao Senhor Nuno Pereira Rodrigues, pelo valor de dez mil e seiscentos euros (10.600,00 €). -----

9 – APOIOS: -----

9.1 – FREGUESIA DE VILAR DE PEREGRINOS. -----

Solicitou, a Junta de Freguesia de Vilar de Peregrinos, apoio financeiro, destinado ao pagamento de despesas com a limpeza de bermas e taludes nos caminhos rurais nas aldeias de Vilar de Peregrinos e Cidões. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Após análise do pedido em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, atribuir um apoio financeiro do montante de dois mil duzentos e cinquenta euros (2.250,00 €), destinado ao pagamento das despesas em causa, a ser transferido de harmonia com as disponibilidades da tesouraria municipal. ----

9.2 – FREGUESIA DE REBORDELO. -----

A Junta de Freguesia de Rebordelo, solicitou, por escrito, um apoio monetário no valor de seis mil e quinhentos euros (6.500,00 €), destinado ao pagamento de despesas das obras de arruamentos na povoação de Rebordelo, designadamente a pavimentação a cubos da Rua dos Loreiros e de uma Praça Pública. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, atribuir um apoio financeiro do montante de seis mil e quinhentos euros (6.500,00 €), destinado ao pagamento das referidas despesas a ser transferido de harmonia com as disponibilidades da tesouraria municipal. -----

9.3 – FREGUESIA DE SANTALHA. -----

Foi presente uma informação subscrita pela Senhora Engenheira Lurdes Odete Pires Figueiredo Marques Setas, do teor seguinte: -----

“Conforme despacho exarado no pedido apresentado pela junta de freguesia de Santalha, relativamente a obras de remodelação/ampliação da Casa do Povo em Seixas, cumpre-me informar o seguinte: -----

Após deslocação ao local, procedi à análise dos trabalhos que a junta pretende realizar, sendo que o valor dos mesmos se estimam em €19.000,00 (+ I.V.A. à taxa legal em vigor), conforme estimativa orçamental anexa. -----

Dos orçamentos apresentados, apenas um descreve todos os trabalhos e apresenta a respetiva lista de preços unitários, trata-se da empresa “Construções da Lomba, Lda”, sendo que os restantes não apresentam elementos suficientes para avaliar o preço dos trabalhos que se propõem realizar. -----

Em conformidade com os trabalhos a realizar e descritos na estimativa orçamental anexa, julgo que o orçamento apresentado pela empresa “Construções da Lomba, Lda”, no valor de 19.035,00 € se enquadra nos custos atuais praticados na região para os trabalhos em causa.” -----

Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, atribuir um apoio financeiro do montante de nove mil euros (9.000,00 €), destinado ao pagamento das despesas com a obra de remodelação da casa do povo em Seixas, a ser transferido de harmonia com as disponibilidades da tesouraria municipal. -----

Foi presente um outro pedido da Junta de Freguesia de Santalha, onde solicita apoio financeiro no valor de dois mil e oitocentos euros (2.800,00 €), acrescido de IVA, destinado ao pagamento de despesas com a colocação de um tanque em granito na localidade de Penso, para bebedouro de animais. -----

Após análise e discussão do pedido em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, atribuir um apoio financeiro do valor de dois mil e oitocentos euros (2.800,00 €), acrescido de IVA. -----

Foi ainda presente mais um ofício da referida Junta de Freguesia, onde informa da necessidade de serem pavimentados alguns arruamentos existentes na freguesia, pelo que

após abertura do procedimento, verificou-se que a proposta mais favorável ascendia ao valor de sessenta mil oitocentos e trinta e seis euros (60.836,00 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Após análise e discussão do pedido, e tendo em conta o protocolo de delegação de competências existente com a referida freguesia, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, conjugada com o n.º 1, do art.º 66.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, atribuir um apoio financeiro do valor de sessenta mil oitocentos e trinta e seis euros (60.836,00 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, à freguesia de Santalha, condicionado à confirmação do referido valor e da realização dos trabalhos, pelo técnico superior de engenharia Gil Pousa Nogal, a ser transferido de harmonia com as disponibilidades da tesouraria municipal. -----

9.4 – FREGUESIA DE TUIZELO. -----

Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia de Tuizelo, apoio financeiro, do montante de dez mil trezentos e quarenta e cinco euros (10.345,00 €), destinado ao pagamento de despesas com obras de recuperação da igreja da povoação de Nuzedo de Cima. -----

Após discussão do pedido em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, atribuir um apoio financeiro do valor de dez mil trezentos e quarenta e cinco euros (10.345,00 €), para fazer face a despesas com obras de beneficiação da igreja de Nuzedo de Cima, a ser transferido de harmonia com as disponibilidades da tesouraria municipal. -----

9.5 – FREGUESIA DE QUIRÁS. -----

Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia de Quirás, apoio financeiro do montante de oito mil oitocentos e trinta e sete euros (8.837,00 €), destinado ao pagamento de despesas

com obras de restauro da igreja da Cisterna, designadamente, a nível de telhado, forro e pintura. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Após análise do pedido em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, atribuir um apoio financeiro do montante de oito mil euros (8.000,00 €), destinado ao pagamento das referidas despesas, a ser transferido de harmonia com as disponibilidades da tesouraria municipal. -----

Ausentou-se da sala a Senhora Vereadora Maria Antónia de Carvalho Almeida. -----

9.6 – MONTES DE VINHAIS. -----

Foi presente uma carta oriunda da Associação Montes de Vinhais, do teor seguinte: -----

“A Associação Montes de Vinhais, pretende organizar pela 2.ª vez em Vinhais, o II Torneio de Futebol de 7 – Futebol aos Montes. Este torneio terá início em julho, não estando ainda definidos os dias de jogo. -----

Desta forma, vimos humildemente solicitar a V. Ex.ª um apoio económico no valor de 1500 € para organizar esta iniciativa. Aproveitamos para informar que esse apoio se destina à aquisição de prémios e despesas com as equipas de Arbitragem. -----

A Associação Montes de Vinhais vem solicitar este apoio, pois no plano de atividades entregue no início do ano não estava prevista a realização deste evento.” -----

Após discussão do assunto em causa, e tendo em atenção o trabalho desenvolvido por esta Associação, em prol das camadas jovens, e porque esta atividade pode ser inserida nas atividades de verão, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 4, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, atribuir um apoio financeiro do montante de mil e quinhentos euros (1.500,00 €), destinado ao pagamento das referidas despesas. -----

Entrou novamente na sala a Senhora Vereadora Maria Antónia de Carvalho Almeida. ----

9.7 – JAVALIS DO ASFALTO. -----

Informou, por escrito, a Associação Javalis do Asfalto, que levou a efeito obras de requalificação na sede que lhe tinha sido cedida por esta Câmara Municipal, pelo que solicitava um apoio monetário, no valor de mil duzentos e cinquenta euros (1.250,00 €), para pagamento das despesas inerentes às referidas obras. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea a), do n.º 4, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, atribuir um apoio financeiro do montante de mil duzentos e cinquenta euros (1.250,00 €), destinado ao pagamento das despesas em causa. -----

9.8 – ALEX SANTOS COSTA. -----

Foi presente uma carta subscrita por Alex Santos Costa, onde dá conhecimento dos resultados obtidos nas corridas de moto, levadas a efeito no Campeonato Nacional e no Campeonato Espanhol e solicita que lhe seja concedido mais um patrocínio para poder continuar com o campeonato. -----

Após discussão do assunto em causa, e tendo em atenção os fortes cortes a nível das transferências dos fundos municipais, que o Orçamento Municipal tem sido alvo, por parte do Governo, e que o requerente já foi contemplado com um patrocínio, por parte desta Câmara Municipal, foi deliberado, por unanimidade, informá-lo que não é possível a atribuição de outros patrocínios, pese embora a boa vontade em continuar a contribuir para a obtenção de bons resultados, por parte do requerente. -----

9.9 – ASSOCIAÇÃO DE JOVENS REBORDELENSES. -----

Foi presente uma carta da Associação de Jovens Rebordelenses, onde solicita um apoio monetário, para ajuda do pagamento de despesas com as atividades a seguir designadas, ao longo dos meses de julho e agosto de dois mil e treze: -----

- VI Torneio de Sueca; -----

- Paintball; -----
- Festa havaiana Rebordelo AJR; -----
- V Torneio de PES; -----
- VI Maratona de Futebol de 5 Rebordelo; -----
- Torneio Interbairros AJR; -----
- Dia Convívio Solteiros vs Casados. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 4, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, atribuir um apoio financeiro do montante de mil e quinhentos euros (1.500,00 €). -----

10 – ALIENAÇÃO DE PATRIMÓNIO – CONDIÇÕES GERAIS: -----

10.1 – ESCOLA PRIMÁRIA DE ESPINHOSO. -----

Foram presentes as condições gerais, para alienação, em hasta pública do edifício onde funcionou a Escola do Ensino Básico da povoação de Espinhoso, da freguesia de Candedo, cujo teor é o seguinte: -----

“1- De harmonia com a deliberação tomada em reunião de 1 de julho do ano de 2013, a Câmara Municipal irá realizar uma hasta pública, no dia um do mês de agosto, do ano de 2013, pelas 14 horas, no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua das Freiras, em Vinhais, para venda do prédio urbano, sito na povoação de Espinhoso freguesia de Candedo, inscrito na matriz predial, pela freguesia de Candedo, sob o art.º 424. -----

2- O adjudicatário obriga-se a proceder ao pagamento de 25% do valor da arrematação, no ato desta, e os restantes 75% serão pagos no ato da celebração da escritura pública; ---

3 – Nos termos dos n.º 1, 2 e 3, do art.º 8.º, do Despacho n.º 23-A/2000, de 10 de Maio, o arrematante deve apresentar documento comprovativo de que se encontra em situação regularizada perante o Estado Português em sede de contribuições e impostos, bem como relativamente à sua situação contributiva para com a Segurança Social, e que não é detentor de dívidas perante a Autarquia, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da adjudicação provisória, podendo por motivo devidamente justificado, ser prorrogado. A

não apresentação dos documentos acima referidos, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação, definitiva do imóvel; -----

4 – A escritura notarial não será celebrada senão com o próprio arrematante ou seu representante legal, devendo neste caso, desse facto ser dado prévio conhecimento à Câmara Municipal no ato da adjudicação; -----

5 – O imóvel em causa não poderá ser objeto de alienação sem ter sido previamente feita a respetiva escritura de compra e venda; -----

6 – A base de licitação é de quarenta mil euros (40.000,00 €);-----

7 – As propostas devem ser apresentadas em subscrito fechado e lacrado, identificando-se no exterior do mesmo, o proponente; -----

8 – A praça inicia-se com a abertura das propostas recebidas, havendo lugar a licitação a partir do valor da proposta mais elevada, ou, se não existirem, a partir do valor base de licitação anunciada, com lanços no mínimo de quinhentos euros (500,00); -----

9 – A Câmara Municipal reserva-se o direito de não adjudicar, se tanto julgar conveniente aos interesses do Município.” -----

Após a sua análise, foi deliberado por unanimidade e em minuta, aprovar as condições gerais, anteriormente transcritas. -----

10.2 – CASA DO PROFESSOR – ESPINHOSO. -----

Foram presentes as condições gerais, para alienação, em hasta pública do edifício designado por Casa do Professor da povoação de Espinhoso, da freguesia de Candedo, cujo teor é o seguinte: -----

“1- De harmonia com a deliberação tomada em reunião de 1 de julho do ano de 2013, a Câmara Municipal irá realizar uma hasta pública, no dia um do mês de agosto, do ano de 2013, pelas 14 horas, no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua das Freiras, em

Vinhais, para venda do prédio urbano, sito na povoação de Espinhoso freguesia de Candedo, inscrito na matriz predial, pela freguesia de Candedo, sob o art.º 440. -----

2- O adjudicatário obriga-se a proceder ao pagamento de 25% do valor da arrematação, no ato desta, e os restantes 75% serão pagos no ato da celebração da escritura pública; ---

3 – Nos termos dos n.º 1, 2 e 3, do art.º 8.º, do Despacho n.º 23-A/2000, de 10 de Maio, o arrematante deve apresentar documento comprovativo de que se encontra em situação regularizada perante o Estado Português em sede de contribuições e impostos, bem como relativamente à sua situação contributiva para com a Segurança Social, e que não é detentor de dívidas perante a Autarquia, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da adjudicação provisória, podendo por motivo devidamente justificado, ser prorrogado. A não apresentação dos documentos acima referidos, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação, definitiva do imóvel; -----

4 – A escritura notarial não será celebrada senão com o próprio arrematante ou seu representante legal, devendo neste caso, desse facto ser dado prévio conhecimento à Câmara Municipal no ato da adjudicação; -----

5 – O imóvel em causa não poderá ser objeto de alienação sem ter sido previamente feita a respetiva escritura de compra e venda; -----

6 – A base de licitação é de cinquenta mil euros (50.000,00 €); -----

7 – As propostas devem ser apresentadas em subscrito fechado e lacrado, identificando-se no exterior do mesmo, o proponente; -----

8 – A praça inicia-se com a abertura das propostas recebidas, havendo lugar a licitação a partir do valor da proposta mais elevada, ou, se não existirem, a partir do valor base de licitação anunciada, com lanços no mínimo de quinhentos euros (500,00); -----

9 – A Câmara Municipal reserva-se o direito de não adjudicar, se tanto julgar conveniente aos interesses do Município.” -----

Após a sua análise, foi deliberado por unanimidade e em minuta, aprovar as condições gerais, anteriormente transcritas. -----

11 – ATRIBUIÇÃO DE MANUAIS ESCOLARES – ALUNOS DO 1.º CEB. -----

Foi presente uma informação subscrita pela técnica superior de educação, Aurinda de Fátima Nunes Santos Morais, do teor seguinte: -----

“Com base na lei nº 159/99, artigo 19º alínea d) que refere que é competência dos órgãos municipais” *comparticipar no apoio às crianças da educação pré-escolar e aos alunos do ensino básico, no domínio da ação social escolar*”, torna-se necessário proceder à atribuição de subsídios escolares que sugerimos que, à semelhança dos anos anteriores, se traduzam no pagamento dos manuais escolares a todas as crianças que frequentam o 1º CEB, deste concelho. Informo, ainda, que para o próximo ano letivo o número de alunos a frequentar o 1º Ciclo será mais ou menos o mesmo, cerca de 172 e, o custo com esta aquisição, no ano anterior, rondou os 10.000€ Face ao exposto e atendendo às dificuldades económicas e poucos recursos com que a maior parte das famílias se deparam, sugiro a V.ª Ex.ª que se proceda em conformidade com os anos anteriores.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea d), do n.º 2, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, atribuir o auxílio escolar económico proposto, através do fornecimento dos manuais escolares, a todos os alunos do primeiro ciclo. -----

12 – BAR DO RIO RABAÇAL. -----

Foi presente um requerimento subscrito por João Batista Miranda Martins, onde solicita que lhe seja cedida a exploração do Bar sito na praia fluvial do Rio Rabaçal, durante os meses de julho, agosto e setembro, propondo-se pagar a importância de cem euros (100,00 €), pela concessão requerida. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, para dizer que era de opinião favorável à sua concessão, uma vez que desde que isso aconteceu deixaram de se verificar atos de vandalismo. -----

Após discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar a cedência da exploração do bar sito na praia fluvial do Rabaçal, conforme o solicitado, prorrogando para o efeito o protocolo existente entre as partes. -----

13 - 9.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 7.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – RATIFICAR. -----

Foi presente um despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, do teor seguinte: -

“Porque urge dar respostas a compromissos assumidos, determino, à Secção de Contabilidade, para proceder à elaboração de uma Alteração Orçamental, para reforço das rubricas abaixo indicadas, a qual aprovo ao abrigo das competências conferidas pelo n.º 3, do art.º 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro: -----

0102/020107-----	5.000,00 €
0102/04010201-----	55.000,00 €
0102/04070144-----	1.100,00 €
0102/07010402-----	25.000,00 €

Submeta-se o presente despacho, bem como a respetiva alteração, à próxima reunião de Câmara para ratificar.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, solicitou, de acordo com o art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, o reconhecimento da urgência da deliberação imediata sobre os seguintes assuntos:-----

1 – Concessão da exploração do imóvel destinado a Restaurante e Bar do Complexo das piscinas descobertas. -----

2 – Obras particulares: -----

2.1 – Licínia da Conceição Ferreira Lopes Ferreira – Sobreiró de Cima – Comunicação prévia; -----

2.2 – Francisco Marcelino Magno Cancela – Agrochão – Pedido de aprovação de projeto de arquitetura; -----

2.3 – Jorge Manuel Ramos Batista – Melhe - Pedido de aprovação de projeto de arquitetura; -----

2.4 – Duarte Nuno Gomes Fernandes – Vinhais – Comunicação prévia. -----

Foi reconhecida, por unanimidade, a urgência da deliberação imediata sobre estes assuntos. -----

1 – CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO IMÓVEL DESTINADO A RESTAURANTE E BAR DO COMPLEXO DAS PISCINAS DESCOBERTAS. -----

Foi presente o relatório de análise das propostas apresentadas para a concessão da exploração do imóvel destinado a Restaurante e Bar, do Complexo das Piscinas Descobertas, do seguinte teor: -----

“Aos quinze dias, do mês de julho, do ano dois mil e treze, pelas dez horas, no edifício dos Paços do Município, reuniu o júri nomeado por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, constituído por Luís Santos Fernandes, Vice Presidente, que presidiu, Horácio Manuel Nunes, Técnico Superior da Divisão Administrativa e Financeira, e Ana Maria Martins Rodrigues, Coordenadora Técnica em mobilidade

interna, com vista à abertura das propostas apresentadas para exploração do imóvel destinado a Restaurante e Bar, sito no Complexo das Piscinas Descobertas. -----

Iniciados os trabalhos procedeu-se à identificação do concurso, e à abertura da única proposta apresentada subscrita por, Orlando Augusto Silvino dos Santos, no valor de 950,00 €(novecentos e cinquenta euros) por mês; -----

Cumpridas todas as formalidades previstas, o presidente do júri deu por encerrado o ato, eram 11 horas.” -----

Após a sua análise e tendo em atenção que apenas foi apresentada uma proposta, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar a concessão da exploração do imóvel destinado a Restaurante e Bar, do Complexo das Piscinas Descobertas, ao proponente Orlando Augusto Silvino dos Santos, pelo valor mensal de novecentos e cinquenta euros (950,00 €), devendo para o efeito ser elaborado o respetivo contrato. -----

2 – OBRAS PARTICULARES: -----

2.1 – LICÍNIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA LOPES FERREIRA – SOBREIRÓ DE CIMA – COMUNICAÇÃO PRÉVIA. -----

Foi presente a comunicação prévia, referente à reconstrução de uma moradia, que a Senhora Licínia da Conceição Ferreira Lopes Ferreira, pretende levar a efeito na povoação de Sobreiró de Cima. -----

Relativamente a este assunto a técnica superior de arquitetura, Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. Pretende a requerente reconstruir uma edificação dentro da aldeia de Sobreiró de Cima;
2. Em conformidade com o disposto na aliena a), n.º 4 do artigo 4.º, do RJUE, articulado com o este tipo de operação encontra-se sujeita ao regime de **COMUNICAÇÃO PRÉVIA**;

3. Em conformidade com o disposto no artigo 12.º da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março o pedido de COMUNICAÇÃO PRÉVIA deve ser instruído com uma série de elementos escritos e desenhados; -----

4. A requerente foi notificado para suprir a falta de elementos, assim como sanar omissões fundamentais para a análise do pedido; -----

5. A requerente corrigiu as peças desenhadas e esclareceu o seguinte: -----

a) De facto estamos perante uns arrumos e não habitação; -----

b) Pretende conservar as paredes exteriores; -----

c) A recolha das águas pluviais é feita na sua propriedade, ou seja, as águas são recolhidas numa caleira interna dentro da sua propriedade. -----

Conclusão -----

Face ao exposto proponho que seja admitida a presente comunicação prévia.” -----

Após análise do processo em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito e admitir a comunicação prévia.

2.2 – FRANCISCO MARCELINO MAGNO CANCELA – AGROCHÃO – PEDIDO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA. -----

Foi presente o projeto de arquitetura, apresentado por Francisco Marcelino Magno Cancela, destinado à construção de uma habitação na povoação e freguesia de Agrochão.

Relativamente a este assunto, a técnica superior de Arquitetura, Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, republicado pelo D.L. n.º 26/2010, de 30 de Março e Regulamento Geral das Edificações Urbanas. -----

Pretensão -----

Pretende o requerente edificar uma moradia na aldeia de Agrochão. -----

De acordo com os extratos das plantas de condicionantes do Plano Diretor Municipal, a

área onde o requerente pretende construir a habitação não se encontra abrangida pela Reserva Ecológica Nacional nem pela Reserva Agrícola Nacional. -----

E segundo extrato da planta de ordenamento do respetivo plano também não pertence a áreas de "Espaços Naturais". -----

O extrato da planta de ordenamento permite verificar que o local se encontra dentro do perímetro do aglomerado urbano numa zona classificada como "Espaço Urbanizável". ---

Assim, entendo que o local em questão se encontra dentro do perímetro do aglomerado urbano, devendo aplicar-se o disposto no capítulo IV (artigos 30º e seguintes) do RPDM de Vinhais. -----

Da leitura do artigo 31.º do RPDM, Agrochão é um aglomerado urbano do nível III. E para este tipo de aglomerados urbanos o número de pisos admissível é dois e 6,5m de cêrcea (artigo 37.º do RPDM). -----

A proposta é de dois pisos e não excede os 6,5m de altura. -----

Conclusão -----

Face ao exposto e em presença dos novos elementos cumpre-me informar que o projeto de arquitetura **cumpr**e a legislação aplicável nomeadamente PDM e RGEU. -----

No que concerne à Segurança Contra Risco de Incêndios e dada a alteração da lei decorrente da publicação do DL n.º 220/2008, de 12 de Novembro, Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro é entendimento que estamos perante uma utilização do tipo I «habitacionais» (alínea a) do artigo 8.º do DL n.º 220/2008. -----

Atendendo ao disposto no Capítulo I, subordinado ao tema Utilização - tipo I «Habitacionais» da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro cumpre-me informar que o esquema funcional previsto para a habitação unifamiliar **cumpr**e. -----

Em conformidade com o exposto, propõe-se a emissão de **parecer favorável condicionado à apresentação do código de acesso à Certidão Predial relativa ao prédio em questão (apresentou cópia incompleta da certidão)**. -----

Deverão ser apresentados, de acordo com a Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, os seguintes elementos: -----

- a) Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica; -----
- b) Projeto de redes prediais de água e esgotos; -----
- c) Projeto de águas pluviais; -----
- d) Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica e projeto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei; -----
- e) Projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações; -----

- f) Estudo de comportamento térmico; -----
- g) Projeto acústico; -----
- h) Declaração de Conformidade Regulamentar emitida no âmbito da Certificação Energética de Edifícios; -----
- i) Código de acesso à certidão permanente predial relativa ao prédio.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito e aprovar o projeto de arquitetura, em causa. -----

2.3 – JORGE MANUEL RAMOS BATISTA – MELHE - PEDIDO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA. -----

Foi presente o projeto de arquitetura, apresentado por Jorge Manuel Ramos Batista, destinado à legalização de uma habitação, que levou a efeito na povoação e freguesia de Melhe. -----

Relativamente a este assunto, a técnica superior de Arquitetura, Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----
A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março. -----

Pretensão -----

Pretende o requerente regularizar uma reconstrução de moradia na aldeia de Melhe. De acordo com os extratos das plantas de condicionantes do Plano Diretor Municipal, a área onde o requerente pretende construir a habitação não se encontra abrangida pela Reserva Ecológica Nacional nem pela Reserva Agrícola Nacional. -----
E segundo extrato da planta de ordenamento do respetivo plano também não pertence a áreas de "Espaços Naturais".-----

Melhe é um aglomerado do nível V e para este tipo de aglomerados não existe um perímetro urbano definido graficamente do extrato da planta de ordenamento do PDM. A definição se está, ou não dentro do perímetro urbano baseia-se em duas regras simples:

a) Distância às edificações mais próximas; -----

b) Distância ao eixo de via. -----

Ora a edificação confronta com construção existente e confronta com via, logo deve ser observado o disposto no capítulo IV -Espaços predominantemente urbanos (artigos 30º e seguintes) do RPDM. -----

Da leitura do artigo 31.º do RPDM, Melhe é um aglomerado urbano do nível V. -----

E para este tipo de aglomerados urbanos o número de pisos admissível é dois e 6,5m de cêrcea (artigo 37.º do RPDM). -----

A proposta é de dois pisos e não excede os 6,5m de altura. -----

A cêrcea resultante da reconstrução é a existente. -----

Conclusão -----

Face ao exposto e em presença dos novos elementos cumpre-me informar que o projeto de arquitetura cumpre a legislação aplicável nomeadamente PDM e RGEU. -----

No que concerne à Segurança Contra Risco de Incêndios e dada a alteração da lei decorrente da publicação do DL n.º 220/2008, de 12 de Novembro, Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro é entendimento que estamos perante uma utilização do tipo I «habitacionais» (alínea a) do artigo 8.º do DL n.º 220/2008). -----

Atendendo ao disposto no Capítulo I, subordinado ao tema Utilização -tipo I «Habitacionais» da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro cumpre-me informar que o esquema funcional previsto para a habitação unifamiliar cumpre. -----

Em conformidade com o exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável. -----

Deverão ser apresentados, de acordo com a Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, os seguintes elementos: -----

a) Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica; -----

b) Projeto de redes prediais de água e esgotos; -----

c) Projeto de águas pluviais; -----

d) Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica e projeto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei; -----

e) Projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações; -----

f) Estudo de comportamento térmico; -----

g) Projeto acústico; -----

h) Declaração de Conformidade Regulamentar emitida no âmbito da Certificação Energética de Edifícios. “ -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito e aprovar o projeto de arquitetura, em causa. -----

2.4 – DUARTE NUNO GOMES FERNANDES – VINHAIS – COMUNICAÇÃO PRÉVIA. -----

Foi presente a comunicação prévia, referente à construção de uma moradia que o Senhor Duarte Nuno Gomes Fernandes, pretende levar a efeito no lugar designado por Godalho, limite da freguesia de Vinhais.-----

Relativamente a este assunto a técnica superior de arquitetura, Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto em análise cumpre-me informar que o requerente instruiu a comunicação prévia com todos os elementos necessários.” -----

Após análise do processo em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito e admitir a comunicação prévia.

E eu, Horácio Manuel Nunes, técnico superior da Divisão Administrativa e Financeira, a redigi e assino. -----